



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.580, DE 1º DE JULHO DE 1.988

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE REDUTO /AMAR/, com sede no Distrito de Reduto, neste Município"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE REDUTO, "AMAR", com sede no Distrito de Reduto, neste Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais;

Artº 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 1º de julho de 1.988


FERNANDO MAURILIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE